



Poder do Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

A alínea “I” do Enunciado Administrativo nº 1 do Conselho Nacional de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para os fins do disposto no inciso III do art. 2º da Resolução nº 07, considera-se como situação geradora de incompatibilidade aquela em que haja relação de parentesco, com potencialidade de interferir no processo de nomeação”. (NR)

(Precedente: Consulta nº 0002267-71.2020.2.00.0000- 66ª Sessão Virtual – julgado em 5 de junho de 2020).

Ministro **DIAS TOFFOLI**

